



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 025/2020-GAB/SMT

SANTARÉM, 18 DE MAIO DE 2020

**DISPÕEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DO  
CONTINGENCIAMENTO DE HORÁRIOS DE  
ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO EXTERNO  
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E  
TRÂNSITO – SMT NO PERÍODO DE VALIDADE  
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-  
19 (CORONAVÍRUS)**

O Secretario Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, **PAULO JESUS DA SILVA**, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**, através do Decreto nº 010/ 2017, no uso de suas atribuições legais e constitucionais delegadas e:

**CONSIDERANDO** o Estado de emergência em saúde pública de importância nacional decretado pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para estas condições de saúde de ampla repercussão nacional e internacional;

**CONSIDERANDO** que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade principalmente entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, e que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o mundo;

**CONSIDERANDO** o teor da **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do surto de Coronavírus;

**CONSIDERANDO** declaração de situação de emergência no Município de Santarém ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de saúde, por meio do **Decreto nº 091/2020-GAP/PMS** de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação de calamidade pública no Município de Santarém em decorrência ao Coronavírus pelo **Decreto nº137/2020 – GAP/PMS** de 29 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO** o aumento gradativo dos casos confirmados, suspeitos, em análise e de óbitos pelo COVID-19 no município;

**CONSIDERANDO** o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população santarena;

**CONSIDERANDO** os Termos da Lei Orgânica, em seu **Art. 56, I, II, III**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contingenciamento das atividades da secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT diante do alto risco de contágio oferecido pela aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** a atualização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus no Município de Santarém por meio do **Decreto nº143/2020 – GAP/PMS** de 13 de Maio de 2020;

**CONSIDERANDO** os termos do **Decreto Estadual nº 609/2020**, que dispõem sobre medidas de enfrentamento da pandemia COVID-19;

**CONSIDERANDO** as medidas temporárias de suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia da COVID-19, estabelecidas no **Decreto Estadual nº 729 de 05 de maio de 2020**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas todas as medidas de contingenciamento dos serviços, atividades e horários de funcionamento e atendimento ao público na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, estabelecida na Portaria nº 018/2020 – GAB/SMT, até o dia **24 de maio de 2020**, ou enquanto durar o período de lockdown, bem como prorrogadas as autorizações, ordens de serviço, licenças de tráfego, atestado de habilitação e similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

---

**Art. 2º** - Durante a vigência do estado de Lockdown estabelecido pelo Decreto Estadual nº 729/2020, entre os dias 19 a 24 de maio de 2020, deverão ser obrigatoriamente mantidos os serviços/atividades consideradas essenciais pelo ANEXO I do referido Decreto

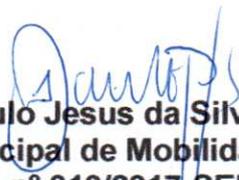
**Parágrafo único** – As atividades não contempladas pelo Anexo I do Decreto Estadual nº 729/2020, devem ser prestadas prioritariamente em regime *de home office*, devendo ao Chefe do Setor, a organização das escalas de trabalho para atendimento eficiente das demandas.

**Art. 3º** - Dê ciência ao Comitê de Crise, instituído pelo Decreto nº 091/2020-GAP-PMS.

**Art. 4º** - Ao Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT dê conhecimento da presente Portaria ao Gabinete do Prefeito via Memorando, e dê ciência a todos os Chefes de Setor desta Secretaria, bem como, remeta as recomendações a todos os operadores de transporte coletivo urbano de Santarém, através de seus respectivos Sindicatos, (ônibus, táxi e mototáxi), e especialmente a COOPETAXI do Aeroporto Internacional Maestro Wilson Fonseca e a Cooperativa que desenvolve atividades no Porto do DEER, e as empresas de transporte por aplicativos.

**Art. 5º** - A Assessoria de imprensa que dê ampla e irrestrita publicidade em todos os meios e de comunicação, especialmente via internet.

**Art. 6º** - Que a presente Portaria seja afixada no átrio de entrada desta Secretaria. Cumpra-se.

  
**Paulo Jesus da Silva**  
**Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito**  
**Decreto nº 010/2017-SEMGOF**